



Governo do Distrito Federal
Defensoria Pública do Distrito Federal
Assessoria Especial
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

Nota Técnica N.º 43/2024 - DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC

Brasília-DF, 26 de setembro de 2024.

Á DILIC,

Assunto: Resposta ao Esclarecimento N.º 01

1. RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO N.º 01

1. Considerando o item 9.6 entendemos que o dimensionamento de 11 profissionais levou em conta as respectivas necessidades ali apresentadas. Solicitamos informar qual foi o critério utilizado para a definição da quantidade e tipo de profissionais dos postos de trabalho, quais desses são produtos para sustentação e quais para novos projetos. Caso a demanda supere a necessidade entendemos que este contrato será aditivado.

Resposta:

A DPDF utilizou as boas práticas do modelo Ágil para estruturar a Fábrica de Software, ou seja, Fábrica de Software Ágil, nesse contexto montamos uma equipe mínima de profissionais com funções especializadas:

01 Scrum master Sênior: O Scrum Master facilita o uso correto do Scrum, removendo impedimentos e promovendo a colaboração na equipe. Ele protege a equipe de distrações externas, apoia o Product Owner na gestão do backlog e incentiva a auto-organização e a melhoria contínua. Seu papel é garantir que uma equipe funcione de forma eficiente e focada nos projetos internos da DPDF.

01 Analista de Negócios/Requisitos Sênior: garante que as necessidades do negócio sejam bem definidas, traduzidas em requisitos claros e priorizados, e comunicadas de forma eficiente à equipe, contribuindo para a entrega contínua de valor.

01 Analista de Processos: garante que os processos de negócio sejam bem compreendidos, otimizados e integrados ao desenvolvimento de software, promovendo uma melhoria contínua e uma visualização do fluxo do processo/sistema.

01 Analista de Dados/BI Sênior: administra a base de dados, transforma dados em informações estratégicas, cria dashboards e relatórios, e apoia a equipe de desenvolvimento na criação de tabelas. Em relação ao BI apoia com insights baseados em métricas, orientando o desenvolvimento e garantindo que as decisões sejam baseadas em dados sólidos e confiáveis.

02 Desenvolvedor Pleno: Implementa funcionalidades, contribui para a resolução de problemas técnicos e participa da melhoria contínua do processo e do código. Trabalha em colaboração com a equipe, mas busca orientação em desafios mais complexos.

04 Desenvolvedor Sênior: Lidera a equipe de desenvolvimento, toma decisões arquitetônicas, resolve problemas complexos e orienta desenvolvedores plenos. Além de codificar, o sênior garante a qualidade do código e promove boas práticas de desenvolvimento, auxiliando na estratégia técnica e no alinhamento do produto.

01 Analista de Testes: garante a qualidade do software, identificando falhas e garantindo que as funcionalidades atendam às expectativas do usuário e aos requisitos estabelecidos. Este profissional aponta necessidade de correções para a time.

De forma resumida o time montado irá seguir o processo abaixo definido pela DPDF.

No processo de desenvolvimento ágil avançado pela Fábrica de Software da DPDF, o fluxo segue uma abordagem estruturada e colaborativa, envolvendo uma equipe multidisciplinar que visa entregar valor de forma contínua e eficiente. A metodologia do processo pode ser descrita da seguinte maneira:

1. **Reunião Inicial:** O **Scrum Master** inicia o ciclo se reunindo com o **Dono do Negócio**, o **Analista de Requisitos** e o **Analista de Processos**. O objetivo desta reunião é compreender a demanda, alinhar as expectativas e definir claramente as necessidades do negócio. O **Analista de Requisitos** coleta as informações e traduz os requisitos do negócio em histórias de usuário, enquanto o **Analista de Processos** garante que os fluxos de trabalho sejam compreendidos e otimizados para integração com o sistema.

2. **Geração de Atas, Histórias de Usuário e Sprints:** Após a reunião inicial, são geradas **atas**, onde o escopo das demandas é formalizado, bem como as **histórias de usuário**, que são planejadas e priorizadas. Com base nessas histórias, o **Scrum Master** define como os backlogs e as **sprints**, que são ciclos curtos de desenvolvimento onde o tempo trabalhará nas funcionalidades mais prioritárias.

3. **Desenvolvimento:** As sprints definidas são então repassadas para as equipes de desenvolvimento, compostas por **Desenvolvedores Plenos e Seniores**. Os desenvolvedores plenos implementam as funcionalidades conforme as especificações, sob a orientação dos desenvolvedores seniores, que garantem a qualidade do código e fazem as escolhas de arquitetura mais complexas.

4. **Produto Mínimo Viável (MVP):** Durante o desenvolvimento, o foco é sempre gerar um **Produto Mínimo Viável (MVP)**, que já pode ser testado e validado. Assim que o MVP está pronto e atende aos requisitos básicos para uso, ele é considerado para a próxima etapa.

5. **Testes e Validação:** O MVP é entregue ao **Analista de Testes**, que realiza uma bateria de testes (manuais e automatizados) para garantir que o produto esteja funcionando corretamente e atenda aos requisitos estabelecidos. O analista de testes é responsável por identificar possíveis falhas e garantir que o software entregue tenha a qualidade esperada antes de ser considerado pronto para implantação.

Esse processo é repetido em ciclos (sprints), promovendo a entrega contínua de incrementos do produto, ajustando-se conforme necessário com base no feedback recebido durante cada etapa. Dessa forma, a equipe Ágil do DPDF pode adaptar o desenvolvimento conforme as prioridades do negócio, mantendo a flexibilidade e o foco em gerar valor ao usuário final.

Na definição dos times teremos desenvolvedores responsáveis pelas melhorias e sustentação dos sistemas e desenvolvedores responsáveis por novas funcionalidades.

Atualmente a DPDF contam com 2 desenvolvedores, de acordo com o planejamento realizado não pretendemos aditivar o contrato.

2. Considerando o item 6.1.1, que trata de flexibilização operacional, mencionando flexibilização na gestão de recursos e adaptação de escopo, assim como tratar-se alocação de postos de trabalho com quantidade total definida no item 3.5.3, solicitamos esclarecer como será realizada essa flexibilização considerando o limite total de 11 profissionais.

Resposta:

A **flexibilização operacional** permitirá ao DPDF gerenciar os recursos de acordo com as variações das demandas internas. O contrato, baseado em empreitada por preço unitário, facilita essa gestão ao permitir a adaptação da quantidade de profissionais alocados, sem necessidade de reestruturação contratual complexa. Embora o número total de 11 profissionais esteja previsto, o DPDF não tem obrigação de solicitar um número mínimo de profissionais, sendo a alocação feita conforme a necessidade real das atividades internas.

Portanto, o ajuste no número de profissionais será diretamente proporcional à demanda específica do DPDF ao longo do projeto, garantindo que os recursos sejam otimizados e utilizados de forma eficiente conforme a evolução das necessidades.

3. Observando o item 12, do TR, informa que será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os recursos necessários para a execução dos serviços, com exigência de configurações e quantitativos. É importante observar que a portaria SGD 750, utilizada no ETP, trata da aplicação do fator K apenas na incidência dos valores salariais, ou seja, não possui no valor K custos adicionais como o caso de equipamentos, portanto esses valores adicionais são somados posteriormente ao valor de cada posto. Nesse sentido, solicitamos que esta comissão informe os critérios de formação do preço realizada nesta contratação, visto que não localizamos a incidências dos insumos adicionais solicitados na composição do custo. Essa falta, prejudica a formação do custo. Assim, caso não exista, entendemos que esta comissão irá retirar o edital para ajuste.

Em resposta ao questionamento, informamos que o estudo técnico preliminar foi devidamente realizado. Este modelo contratual foi, inclusive, utilizado em outros pregões eletrônicos do GDF com sucesso. Desta forma, entendemos que as empresas participantes do pregão deverão considerar os custos adicionais de fornecimento de equipamentos na elaboração de suas propostas, conforme critério do edital.

De fato, a Portaria SGD 750 trata da aplicação do fator K apenas aos valores salariais. Sendo assim, os custos adicionais como equipamentos deverão ser incorporados posteriormente na composição final de cada posto de trabalho e especificados no Módulo 5 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Portanto, não identificamos a necessidade de ajustes no edital.

3.1. Ainda considerando a formação de preços, questiona-se a esta comissão a formação do fator k, posto que o valor atribuído pela Portaria SGD 750 utilizada na formação em análise comparativa de custos, item 11 do ETC, é de 1,94 e não 1,7. Esse valor atribuído de 1,94 foi objeto de estudo exaustivo e valores menores que este são preocupantes, tornando o valor de origem inexequível de partida. Neste sentido, solicitamos a demonstração da exequibilidade desse fator K, 1,7, somado com o questionamento anterior.

Em resposta ao questionamento sobre a formação do fator K, esclarecemos que a Portaria SGD 750 é utilizada como referência, e o valor de 1,94 mencionado serve apenas como um parâmetro referencial.

De fato, a Portaria SGD 750 trata da aplicação do fator K apenas aos valores salariais. Sendo assim, os custos adicionais como equipamentos deverão ser incorporados posteriormente na composição final de cada posto de trabalho e especificados no Módulo 5 da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Portanto, não haverá alteração nos valores definidos no edital, e manteremos o valor pesquisado junto ao mercado conforme estipulado no estudo técnico.

4. O item 13 do ETP trata da estimativa de custo total da contratação, observamos que existe cargo distinto a contratação de desenvolvimento, como o de "analista de segurança da Informação. Também não encontramos o cargo de "analista de processo sênior", apresentado no TR mas não no ETP. Da mesma forma, os valores unitários e custo total mensal do ETP não batem com o custo total mensal do TR. Solicitamos a revisão do ETP em consonância com o TR e por consequência lógica o ajuste dos valores estimados.

Em resposta ao questionamento, esclarecemos que o Termo de Referência (TR) não contempla os perfis de Analista de Segurança da Informação e Desenvolvedor Júnior, como indicado. Quanto ao Analista de Processos Sênior, este perfil está devidamente inserido no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O ETP é elaborado com o objetivo de encontrar a melhor solução para o DPDF, considerando as necessidades de organização e aproximando-se ao máximo da realidade do mercado em

relação à solução e ao custo estimado. No entanto, vale destacar que os valores apresentados no ETP e do TR são referenciais para a realização do pregão eletrônico.

Portanto, não será necessário ajuste no ETP com base nas informações solicitadas.

5. O item 15.4.1 determina que os serviços serão prestados presencialmente nas instalações do contratante. Contudo no item 15.1.3 determina que será seguido um modelo híbrido. Essa indefinição causa estranheza e gera dúvida quanto a execução contratual. Como exemplo, o modelo de equipamento para o presencial e híbrido são diferentes e de custos diferentes.

Em resposta ao questionamento, esclarecemos que, no início do contrato, será necessária a presença física de toda a equipe nas dependências do DPDF. Isso é necessário para que os profissionais possam absorver o conhecimento, entender o funcionamento dos sistemas do DPDF e compreender todas as regras de negócio envolvidas.

A medida que as equipes da contratada e da DPDF estiverem alinhadas às rotinas estabelecidas, poderá ser autorizado o trabalho em regime híbrido para alguns cargos. No entanto, o edital não prevê uma data específica para a transição ao modelo híbrido, que será avaliada pela DPDF ao longo da execução do contrato.

Essa abordagem foi adotada para garantir a boa execução dos serviços e a integração plena da equipe contratada com as atividades do DPDF.

5.1. Outro ponto de dúvida que corrobora a indefinição do modelo de execução é o item 15, que estabelece como regra o serviço presencial, também trata de eventualidade do remoto e estabelece uma carga horaria de 40 horas semanais, além disso estabelece escalas de trabalho para cobrir uma jornada de 08:00 as 19:00 etc. solicita-se o esclarecimento e ajuste do instrumento, visto que a falta de clareza gera indefinições e riscos de execução. Nessa mesma linha o item 15.6 que trata da dedicação exclusiva de profissionais.

Em resposta ao questionamento, esclarecemos que o horário de funcionamento da DPDF compreende o período das **8h às 19h**, conforme orientação no item 15. Dentro deste intervalo, será definida a prestação de **40 horas semanais**, respeitando a jornada de trabalho permitida por lei.

Essa flexibilidade tem o objetivo de garantir uma cobertura adequada das atividades, ao mesmo tempo que respeita a jornada de trabalho semanal. Quanto à dedicação exclusiva dos profissionais, mencionada no item 15.6, essa será mantida, garantindo que os profissionais alocados sejam focados exclusivamente na execução dos serviços contratados pela DPDF.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RICARDO CABALEIRO D'AVILA - Matr.0001110-4, Chefe da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 27/09/2024, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152165493 código CRC= **F53FC8E9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s): 2196-4348
Sítio - www.defensoria.df.gov.br